



EDITAL Nº.061/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a Resolução nº 018/2017-CONSUNIV/UEA e a Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA, torna pública aos alunos matriculados em curso presencial de graduação desta Universidade, a seleção para o PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA DE APOIO ACADÊMICO A PROJETOS DE EXTENSÃO, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão, tem como por objetivo oportunizar aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a participação em projetos institucionais de extensão desta Universidade, aprovados por meio do Edital nº 040/2018.

1.2. O presente Edital, e respectivos anexos, serão publicados, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), disponibilizados no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

1.3. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) da UEA, no endereço eletrônico bolsainstitucional@uea.edu.br ou pelo telefone (92) 3214-5772.

2. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

2.1. Serão disponibilizadas 300 (trezentas) bolsas, com duração de 10 (dez) meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), distribuídas por Unidades Acadêmicas, conforme números de projetos aprovado no Edital nº 040/2018, a saber:

CAPITAL		
Unidade Acadêmica	Nº de Bolsas para Ampla Concorrência	Nº de Bolsas para Alunos Indígenas
EST	54	2
ESA	38	2
ESAT	24	2
ENS	13	2
ESO	8	2
TOTAL	137	10

INTERIOR		
Unidade Acadêmica	Nº de Bolsas para Ampla Concorrência	Nº de Bolsas para Alunos Indígenas
CESP	33	2
CESIT	31	2
CEST	21	2



CESTB	21	2
CESSGC	7	2
NESMANI	7	2
NESMAU	2	2
NESNON	2	2
NESCO	2	2
NESEIR	1	2
NESHUM	1	2
CESL	1	2
TOTAL	129	24

2.2. Serão considerados alunos indígenas aqueles regularmente matriculados nas vagas ofertadas exclusivamente aos indígenas oriundos dos Concursos Vestibulares e do Sistema de Ingresso Seriado (SIS), nos termos da Lei nº 2.894 de 31 de maio de 2004.

2.2.1. Caso o número total de vagas destinadas aos alunos indígenas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais alunos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

3.1.1. Dispor de renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme documentação comprobatória para avaliação socioeconômica;

3.1.2. Ter disponibilidade de horário para dedicar-se as Atividades de Extensão, de acordo com o cronograma proposto pelo Coordenador do Projeto, ao qual será vinculado;

3.1.3. Estar matriculado e cursando, no mínimo 03 (três) disciplinas;

3.1.4. Não apresentar coeficiente de rendimento inferior a 6,0 (seis);

3.1.5. Não ter sido reprovado por frequência, no semestre anterior ao que esteja cursando atualmente, salvo casos específicos devidamente comprovados e justificados à Coordenação de Assuntos Comunitários;

3.1.6. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação, comprovado por meio de autodeclaração e confirmado pela Secretaria Acadêmica Geral;

3.1.7. No momento da inscrição, não estar matriculado nos 02 (dois) últimos períodos para conclusão da graduação.

3.2. Não poderão se candidatar ao Programa o aluno que:

3.2.1. Receba qualquer bolsa da UEA, ou de qualquer órgão nacional ou internacional e/ou do seu município de origem;

3.2.2. Tenha sido contemplado por qualquer Programa de Bolsa da PROEX e abandonado às atividades sem a devida formalização do seu desligamento, por qualquer motivo;

3.2.3. Responda a qualquer processo disciplinar, às normas institucionais vigentes, do qual o aluno foi responsabilizado pelo ato.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período das 09 horas do dia **06/08/2018** às 17 horas do dia **16/08/2018** (horário de Manaus).

4.2. As inscrições ocorrerão EM DUAS FASES, simultaneamente, conforme estabelecido abaixo:

a) **Preenchimento do Questionário Socioeconômico online:** o aluno deverá acessar o Portal da UEA (www.uea.edu.br) e preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários;

b) **Entrega da Documentação Comprobatória:** após o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o aluno deverá entregar a Documentação Comprobatória (cópia legível, Anexo 1) e apresentar a original, nos devidos endereços:

a) **Alunos das Escolas Superiores:** Na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX/UEA, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, no horário das 09h às 12 h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

b) **Alunos dos Centros de Estudos Superiores:** Na Direção da Unidade Acadêmica, que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

c) **Alunos dos Núcleos de Ensino Superiores:** Na Direção da Unidade Acadêmica, que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

4.3 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento das duas fases descritas no item 4.2.

4.4. A inscrição poderá ser realizada por terceiros, com procuração particular original específica e documento oficial de identificação (cópia e original ou cópia autenticada).

4.5. O aluno menor de idade, que não puder comparecer na entrega dos documentos comprobatórios, poderá ser representado pelo pai, mãe ou representante legal com identificação oficial, sem a necessidade de procuração.

4.6. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por solicitações de inscrições que, por motivo de ordem técnica de computadores; falha de comunicação via internet; congestionamento de linhas de comunicação; e ou falta de energia elétrica, impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.7. As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico e/ou fornecer Documentos Comprobatórios inverídicos e/ou incompletos.

4.8. Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, ilegível e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5.1. Fica estabelecido que o Questionário Socioeconômico e o Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos (Anexo 2) serão os instrumentos utilizados para identificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, obedecido ao disposto na Resolução nº 074/2017-



CONSUNIV/UEA.

5.2. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), que analisará as informações prestadas pelo aluno no Questionário Socioeconômico com a Documentação Comprobatória.

5.3. Os alunos serão classificados em ordem decrescente, por meio da soma dos itens constantes no Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos.

5.4. No caso de empate, o critério adotado de desempate será sucessivamente:

- a) a menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- b) o maior número de integrantes do grupo familiar;
- c) a condição de saúde da família.

5.5. Entrevista Social: Após a Avaliação e Classificação Socioeconômica será divulgada a relação dos candidatos convocados para a Entrevista Social, disponibilizada no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

5.5.1. O candidato deverá comparecer para a entrevista, nos devidos endereços:

a) Alunos das Escolas Superiores: Na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX/UEA, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, no horário das 09h às 12 horas e das 13h às 17 horas (horário de Manaus);

b) Alunos dos Centros de Estudos Superiores: Na Direção da Unidade Acadêmica, que direcionará a equipe de assistentes sociais da PROEX, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

c) Alunos dos Núcleos de Ensino Superiores: A entrevista social será mediada por IPTV.

5.5.2. A Entrevista Social tem caráter eliminatório. O não comparecimento junto à equipe de Assistentes Sociais da PROEX implicará na eliminação do candidato.

5.5.3. Somente após a Entrevista Social é que se publicará o resultado preliminar, e posteriormente o resultado final.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar dos alunos será divulgado **exclusivamente** no Portal da UEA (www.uea.edu.br), conforme o Item 14 deste edital, disponibilizado no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

6.2. O resultado preliminar poderá sofrer alterações, com a exclusão e/ou a inclusão de nomes, após a análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso do Resultado Preliminar, no período de **20/09/2018** a **21/09/2018**, por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo 3), disponível no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários, devidamente preenchido e entregue nos endereços:

7.2. Alunos das Escolas: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);



7.3. Alunos dos Centros e Núcleos: Direção da Unidade Acadêmica que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários.

7.4. Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

7.5. Será admitido um único recurso por candidato.

7.6. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários e o resultado Homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

7.7. O resultado da análise dos recursos será divulgado, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), disponível no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

7.8. Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 7.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação final dos alunos contemplados será divulgada, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), no dia **25/09/2018**.

8.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DABOLSA

9.1. As atividades desenvolvidas pelo bolsista estarão obrigatoriamente vinculadas a um projeto de extensão, aprovado por meio do Edital nº 040/2018 do Programa Institucional de Extensão-PROGEX.

9.2. Após enquadrar os alunos aprovados nos Projetos de Extensão, a Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX, os convocará por e-mail para as assinaturas dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

b) Ficha do Perfil do Bolsista;

c) Declaração de Não Vinculação com outra Modalidade de Bolsa.

9.3. A Bolsa será paga por meio de depósito bancário, em conta corrente ou poupança pessoal, mediante a submissão, via SISPROJ, obrigatória do Relatório de Atividades do Bolsista e Frequência, pelo coordenador do projeto o qual o aluno será vinculado.

9.4. O aluno selecionado que ainda não possua conta bancária, deverá abrir sua conta (corrente/poupança) pessoal, preferencialmente, em Agência do Banco Bradesco.

9.5. É vedada conta corrente ou poupança conjunta e/ou de terceiros. Caso ocorram durante a vigência da bolsa quaisquer inconsistências, tais como: conta inativa; bloqueada; negativada; ou qualquer alteração dos dados bancários; o aluno selecionado não terá direito a pagamento retroativo, exceto se houver erros gerados pela UEA.

9.6. Os alunos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação, e quando do surgimento de vagas decorrentes de substituição ou cancelamento oficializados pelo Coordenador do Projeto de Extensão.



10. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1. Ao final de cada semestre a situação acadêmica e de vulnerabilidade socioeconômica serão reavaliadas pela Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX para acompanhamento do aluno bolsista.

11. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer momento, por determinação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, quando constatadas alterações nas condições socioeconômicas e acadêmicas, que não justifiquem mais a concessão da bolsa; por omissões, inveracidades e/ou fraudes das informações prestadas pelo aluno; e não correspondência nas execuções das atividades programadas, conforme solicitação do coordenador do projeto de extensão.

11.1. O aluno terá a bolsa cancelada na segunda ausência do Relatório de Atividades do Bolsista e Frequência, sem a devida justificativa aceita pela PROEX;

11.2. O pedido de cancelamento de bolsista e/ou substituição deverá ser encaminhado à PROEX, via e-mail (bolsainstitucional@uea.edu.br), pelo coordenador do projeto;

11.3. A substituição do bolsista só poderá ocorrer uma única vez e no máximo até 06 (seis) meses a partir do início do Projeto.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Cumpra aos bolsistas selecionados, por meio deste Edital:

12.1.1. Executar plano de trabalho sob a supervisão do coordenador, conforme carga horária prevista no projeto;

12.1.2. Apresentar até o último dia útil do mês o Relatório de Atividades do Bolsista e Frequência para anuência do coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, que submeterá, via SISPROJ. Caso não sejam entregues o relatório e a frequência, o pagamento não será efetuado;

12.1.3. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da UEA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

12.1.4. Comparecer sempre que for convocado pela Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX;

12.1.5. Cumprir com as obrigações junto ao curso e a PROEX participando, quando solicitado, de reuniões e outras atividades;

12.1.6. Informar até o último dia útil do mês para o e-mail (bolsainstitucional@uea.edu.br), qualquer eventualidade em sua matrícula e dados bancários, quando houver. Caso ocorram as situações referidas e esta Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários não seja comunicada no tempo devido, o aluno bolsista não terá direito a pagamento retroativo e a bolsa será paga no mês subsequente aos ajustes.

12.1.7. Entregar relatório técnico final no último mês de vigência do projeto e apresentá-lo sob a forma de Resumo Expandido respondendo aos objetivos propostos, bem como sob a forma de



exposição oral e/ou painel em evento a ser organizado pela UEA para este fim;

12.1.8. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período;

12.1.9. A inobservância das cláusulas supracitadas e/ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

13.1. Cumprir ao Coordenador responsável pelo Projeto de Extensão:

13.1.1. Orientar os bolsistas no desenvolvimento do projeto;

13.1.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Extensão/PROEX sempre que solicitado, no formato e prazos estipulados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão;

13.1.4. Submeter à PROEX via SISPROJ, até o último dia útil do mês o Relatório de Atividades do Bolsista e Frequência. Caso não sejam entregues, o pagamento da bolsa não será efetuado;

13.1.5. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e em demais aspectos de acompanhamento periódico do projeto;

13.1.6. Acompanhar a exposição do bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do projeto de extensão;

13.1.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste;

13.1.8. Justificar por escrito o cancelamento do projeto ou da bolsa de extensão, quando for o caso.


14. DOCRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
Preenchimento do Questionário Socioeconômico (online) e Entrega da Documentação		06/08/2018 a 16/08/2018
Relação dos candidatos para entrevista social		21/08/2018
Entrevista Social	Itacoatiara	22/08/2018 a 24/08/2018
	Parintins	27/08/2018 a 31/08/2018
	Tabatinga	27/08/2018 a 31/08/2018
	Tefé	27/08/2018 a 31/08/2018
	Núcleos Superiores	03/09/2018 a 04/09/2018
	Manaus	10/09/2018 a 14/09/2019
Resultado Preliminar		19/09/2018
Interposição de Recurso		20/09/2018 a 21/09/2018
Resultado Final		25/09/2018
Implementação das Bolsas		A partir de outubro de 2018



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O aluno ao se inscrever no presente Processo de Seleção declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste Edital.
- 15.2.** O presente Edital poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.
- 15.3.** Os prazos e horários constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na perda do respectivo direito.
- 15.4.** Não será encaminhada correspondência por parte da Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.
- 15.5.** Em hipótese alguma, à concessão de bolsa configura vínculo empregatício com a Universidade.
- 15.6.** Constatada, em qualquer tempo, a ausência de idoneidade nas informações prestada pelo aluno, o mesmo perderá imediatamente o direito a bolsa, bem como deverá ressarcir ao erário as parcelas recebidas indevidamente por meio de conta institucional específica, informada pela Pró-Reitoria de Administração-PROADM.
- 15.7.** Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas, assim como e/ou os documentos entregues poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.
- 15.8.** Caso se julgue necessário e com o objetivo de comprovar e/ou dirimir qualquer dúvida e/ou situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe técnica da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários realizará visitas técnicas e/ou entrevistas.
- 15.9.** O presente Edital e respectivos anexos serão publicados, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br) com o *banner* intitulado Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão.
- 15.10.** Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.
- REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus 02 de agosto de 2018.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas